

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 024**

Tema:	Projetos PPP's - Contratação e Execução do Projeto		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Elaboração de parecer sobre os limites legais de contratação de PPPs e estruturação das garantias conforme legislação estadual, e processo de pagamentos das contraprestações pecuniárias públicas dos contratos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.3 Lei Federal nº 11.079/2004.

3.4 Lei Federal nº 12.766/2012.

3.5 Lei Estadual nº 492/2009.

3.6 Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Decreto CGP/ES nº 2.889.

3.8 Decreto nº 3.542-R.

4. SIGLAS

4.1 CGP/ES – Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Espírito Santo.

4.2 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

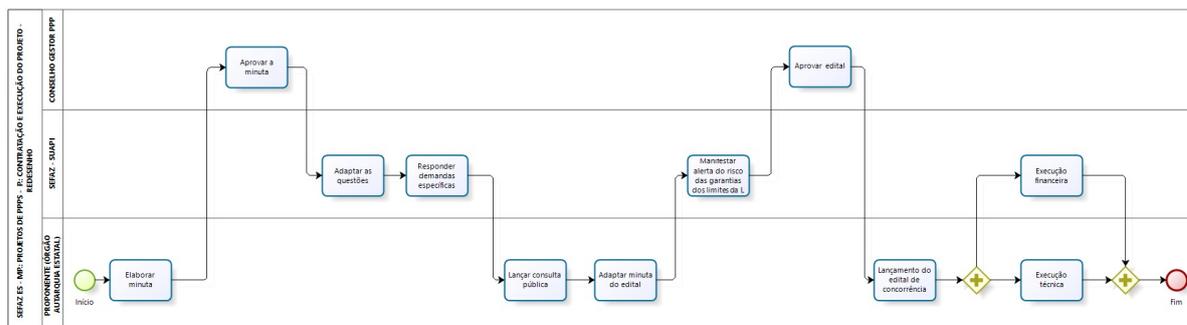
4.3 SPE – Sociedade com Propósito Específico.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 024

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1** GEPOF - Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado.
- 5.2** SUAPI - Subgerência de Análise Econômico Fiscal de Projetos de Investimento Público.

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxos de Procedimentos.**Powered by
bizagi
Workflow**6.2 Diretrizes Gerais**

- 6.2.1** O órgão proponente elabora minuta de edital de licitação, com base no projeto obtido no PMI.
- 6.2.2** O CGP/ES aprova a minuta de edital e autoriza consulta Pública.
- 6.2.3** A SUAPI adapta as questões de garantia, LRF, orçamento e capacidade de pagamento.
- 6.2.4** A SUAPI responde demandas específicas sobre os aspectos de orçamentários e estruturação econômico-financeira do projeto.
- 6.2.5** O órgão proponente lança Consulta Pública.
- Site do proponente.
 - Responder pedidos de esclarecimento.
 - Receber e acatar / não sugestões.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 024**

- 6.2.6** O órgão proponente adapta a minuta do edital aos resultados da consulta pública e encaminha ao chefe do órgão proponente.
- 6.2.7** O Secretário da Fazenda via SUAPI, manifesta parecer sobre limites de contratação e risco das garantias conforme legislação estadual.
- 6.2.8** O CGP/ES aprova o edital.
- 6.2.9** O órgão proponente lança o edital de Concorrência.
- Adjudicação.
 - Criação da SPE (sociedade com propósito específico).
 - Contratação.
- 6.2.10** A SUAPI realiza a execução financeira do contrato.
- 6.2.11** O órgão proponente acompanha a execução técnica do contrato

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018